



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

Aos **dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois** às onze horas e quinze minutos, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, na sala da Coordenação do Colegiado, localizada no quarto andar do Edifício Professor Valle Ferreira, sob a Presidência da Professora Yaska Fernanda de Lima Campos, Coordenadora dos cursos de Direito. Estiveram presentes os seguintes membros: Edgard Audomar Marx Neto, Rodrigo Almeida Magalhães, representantes do DIC; Maria Tereza Fonseca Dias e Leonardo Alves Correa, representantes do DIP; Roberto Vasconcelos Novaes, Thiago Lopes Decat, representantes do DIT; Guilherme Eustáquio Teixeira Souza, João Paulo Silva Soares e Rodrigo Leonardo Vitor Xavier, membros da representação discente; além do servidor Técnico-Administrativo em Educação da Secretaria deste Colegiado de Graduação, Fabiano Rocha de Lacerda. A Senhora Presidente cumprimentou a todos os presentes e deu início votos de cumprimento à nova Diretoria eleita do CAAP e votos à Atlética pelo sucesso nos jogos jurídicos, votos de pesar à servidora Alexandra (DIC), pela morte de sua mãe. Passou-se, então à **Ordem do Dia: 1 – Apreciação da ata da reunião realizada em 13/07/2022:** Colocada em discussão não houve manifestação contrária. Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 13/07/2022, foi aprovada com a abstenção daqueles que não estiveram presentes na respectiva reunião. **2 – Recurso contra indeferimento de pedido de aproveitamento de estudos do aluno Silvio Alves Barbosa:** A Senhora Presidente informou que o aluno se insurge contra parecer exarado por professores designados pelo departamento, competente para análise das disciplinas por ele cursadas em outra instituição de ensino. Colocado em discussão, o plenário deliberou pela manutenção do indeferimento. Colocado em votação o indeferimento foi mantido por unanimidade. **3 – Reinclusões Administrativas: Angelo Fortunato Couto e Silva - MATRÍCULA 2013443446** – A Senhora Presidente informou tratar-se do 2º desligamento do aluno em razão de NSG insuficiente . O requerente alega que deixou de acompanhar as atividades acadêmicas em decorrência da COVID19 por



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

ser portador de comorbidades. Considerando o que determinam os arts. 89 e 90 das Normas Gerais de Graduação, o pedido do aluno deve ser analisado pela PROGRAD uma vez que se trata da 2ª exclusão. O aluno apresentou como documentação uma receita médica e um exame em balança de bioimpedância para comprovar o fato de ser obeso. O 1º desligamento também ocorreu por RSG insuficiente. Desde sua 1ª reinclusão o discente foi reprovado em 21 atividades. Também já trancou 08 disciplinas e obteve um trancamento total. O plano de estudos apresentado na ocasião do 1º desligamento previa a conclusão do curso no 1º semestre letivo de 2021, o que não ocorreu. As normas da UFMG permitem aos alunos portadores de problemas de saúde a solicitação de Regime Especial o que no caso em tela não foi requerido pelo interessado. O requerente é aluno dessa instituição desde 2013 e deve, portanto, conhecer as normas acadêmicas. O aluno não podia simplesmente abandonar as atividades em que estava matriculado. Considerando não se tratar da 1ª exclusão, considerando que, quando de sua reinclusão o aluno se comprometeu a concluir o curso e considerando não haver nenhuma prova contundente de problemas de saúde, muito embora lhe tenha sido solicitado pelo Colegiado a apresentação de provas de seu estado de saúde, o parecer é no sentido do indeferimento do pedido de reinclusão. Colocado em discussão, não houve manifestação. Colocado em votação foi deliberado, por unanimidade, o envio do parecer. **Daniel Rossi Barbosa de Oliveira Gregio – MATRÍCULA 2020017282** – A Senhora Presidente informou que trata-se da 1ª exclusão do aluno. O pedido tramita pelo SEI pois segundo o requerente seu acesso ao SIGA foi cancelado o que inviabilizou seu pedido por aquele sistema. Contudo, embora desligado em 17/08 o requerimento somente foi protocolizado junto ao Colegiado em 31/08, ultrapassado portanto o prazo de 10 dias para recurso. **O aluno justifica seu desligamento por fatos fortes e contundentes MAS embora tenha recebido solicitações do colegiado de nada fez prova.** Colocado em discussão, o pedido foi baixado em diligência para que o aluno possa complementar a documentação e comprovar os fatos alegados. Assim que apresentados os



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

documentos comprobatórios, o plenário autoriza a Coordenadoria a enviar o processo à Diretoria Acadêmica da PROGRAD. **Diogo Souza Brant Caldeira – MATRÍCULA 2014064908** – A Senhora Presidente informou trata-se do 2º pedido de reinclusão do aluno que já foi desligado por infrequência. Alega dificuldades em conseguir um orientador para o TCC. O colegiado solicitou ao aluno por diversas vezes a complementação da documentação de forma a proceder à análise do pedido. (“Você deverá justificar sua exclusão apresentando motivos para tanto e as razões para sua reinclusão. O processo será analisado pela Câmara de Graduação da UFMG e, caso os argumentos apresentados não sejam considerados suficientes, sua reinclusão poderá ser negada pelos conselheiros.”). O aluno limitou-se a enviar ao Colegiado o mesmo texto já anexado ao pedido inicial nada acrescentando ou provando em seu favor. A única alegação do aluno em seu favor: *“É necessário fazer uma espécie de distinguishing para que uma injustiça não seja operada com a exclusão do requerente. Muito embora o aluno tenha tido um rendimento insuficiente sob uma ótica puramente normativista, não parece ser razoável, nem justo que, nesse momento, tal punição seja aplicada. O requerente já cursou toda grade de disciplinas obrigatórias e está muito próximo de concluir o curso.”* O fato de já ter sido desligado por infrequência não ajuda na análise do pedido. Quando do primeiro pedido de reinclusão(2020/1) o aluno utilizou o mesmo argumento de dificuldades em conseguir um orientador . Colocado o parecer em discussão, o plenário deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de reinclusão. 4 – **Matrícula do 1º semestre de 2023** : A Senhora Presidente colocou em discussão a Portaria 07/2022, que regulamenta a matrícula para o 1º semestre de 2023. Colocado em votação, houve um pedido de abstenção pelo membro da representação discente Rodrigo Leonardo Vitor Xavier, que apresentou justificativa para abstenção nos seguintes termos. *“Meus cumprimentos à Coordenação do Colegiado de Graduação do Curso de Direito, Profa. Dra.Yaska Fernanda de Lima Campos, em nome de quem cumprimento todos os demais membros presentes nesta reunião. Com a devida permissão de Vossas Senhorias, muito embora a*



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

Portaria n° 04/2022 não esteja na ordem do dia da Convocatória n° 06/2022, permitam-me abster da presente votação, em virtude de que o conteúdo da normativa, apesar de beneficiar os alunos concluintes com choque de horários entre disciplinas obrigatórias do curso de origem, afeta diretamente uma pauta estudantil ainda em debate nesta Faculdade. Por essas razões, considerando, em tempo, as possíveis articulações do movimento estudantil para balizar o entendimento referente ao curso de matérias obrigatórias em turnos diversos perante este egrégio Colegiado, é que eu me abstenho da presente votação. Esse é o meu voto, Sra. Presidente". A Senhora Presidente apontou um equívoco no argumento, visto que a pauta da presente reunião traz em seu item 3 o assunto da matrícula para o primeiro semestre de 2023. A portaria nada mais é o teor do que foi de fato discutido. O plenário do Colegiado deliberou pela aprovação da Portaria 07/2022, contando com a abstenção do membro discente. Nada mais havendo, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. De tudo par constar, eu, Fabiano Rocha de Lacerda, Secretário em exercício do Colegiado de Graduação em Direito, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadoria do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois.

Fabiano Rocha de Lacerda - Secretário em exercício

ATA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO REALIZADA EM 25/04/2023.

Docentes:

Yaska Fernanda de Lima Campos – Coordenadora

Rodrigo Almeida Magalhães – DIC – Subcoordenador



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

Edgard Audomar Marx Neto – DIC

Maria Tereza Fonseca Dias – DIP

Leonardo Alves Correa – DIP

Roberto Vasconcelos Novaes – DIT

Thiago Lopes Decat – DIT

Discentes:

Guilherme Eustáquio Teixeira Souza

João Paulo Silva Soares

Rodrigo Leonardo Vitor Xavier